Regulamento das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)

Jardim de Infância António José de Almeida

Ano Letivo 2026/2027

Artigo 1.º

Enquadramento

1. As Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) são desenvolvidas no Jardim de Infância António José de Almeida (JI), pela Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 S. João de Deus (APEE) em parceria com o Agrupamento de Escolas Dona Filipa de Lencastre, a Câmara Municipal de Lisboa (CML) e a Junta de Freguesia do Areeiro (JFA), por delegação de competências da CML.
2. Funcionam diariamente, durante os períodos letivos, entre as 15h30 e as 19h00.
3. No desenvolvimento das AAAF, a APEE procura adequar o seu funcionamento às necessidades da escola, com benefícios de organização para as crianças, educadoras e pais e contribuir para o bem-estar das crianças na escola, dando-lhes estabilidade, ao apostar na qualidade dos professores e monitores que com elas trabalham.

Artigo 2.º

Requisito de frequência

Qualquer criança oficialmente matriculada no Jardim de Infância António José de Almeida pode beneficiar das AAAF.

Artigo 3.º

Inscrição

1. A inscrição nas AAAF encontra-se aberta durante todo o ano letivo e é feita junto da APEE, através da página www.apeesjd.pt.
2. A inscrição nas AAAF pressupõe a inscrição na APEE e o pagamento da respetiva anuidade.

3. No caso das atividades desportivas, e de acordo com a legislação atual, é obrigação dos encarregados de educação assegurarem-se, previamente, de que as crianças não têm quaisquer contraindicações para a prática desportiva.

Artigo 4.º

Horários de funcionamento

1. Durante os períodos letivos existem dois horários, diariamente:

 - O **Horário Normal** compreende o período entre as 15h30 e as 17h30 (para lanche, recreio e atividades).

 - O **Horário Suplementar** inclui o Horário Normal e o período entre as 17h30 e as 19h00 (para atividades livres).

2. No ato de inscrição, o encarregado de educação deve indicar que horário pretende que o aluno frequente.
3. A alteração de horário é possível em qualquer altura do ano letivo, mediante comunicação por escrito, com o mínimo de quinze dias de antecedência, sendo efetivada no mês seguinte.
4. Os alunos devem ser recolhidos, impreterivelmente, até ao limite do horário em qual o aluno está inscrito.
5. Em caso de atraso, considerado apenas em situações extraordinárias, deve o encarregado de educação ou pai informar atempadamente a APEE através dos contactos fornecidos pela mesma.
6. O incumprimento injustificado e/ou reiterado do horário de saída do aluno, acordado no ato de inscrição, implicará o pagamento adicional de 5€/dia.

Artigo 5.º

Mensalidades e pagamento

1. As mensalidades do **Horário Normal** são:
 – Escalão C do SASE: 25,00 EUR
 – Escalão B do SASE: 15,00 EUR
 – Escalão A do SASE: 5,00 EUR
2. As mensalidades do **Horário Suplementar** são:
 – Escalão C do SASE: 50,00 EUR
 – Escalão B do SASE: 30,00 EUR
 – Escalão A do SASE: 10,00 EUR
3. O Horário Suplementar inclui o Horário Normal.
4. Nos meses de setembro, dezembro e abril é cobrada meia mensalidade.
5. Está contemplada a aplicação de reduções no valor da mensalidade para irmãos que frequentem a CAF, de acordo com o estabelecido no protocolo em vigor:

a. 1.º irmão – 20%
b. 2.º irmão – 30%
c. 3.º irmão – 40%
d. 4º irmão – 50%
e. 5.º irmão – 60%

6. O pagamento pode ser feito mensalmente ou anualmente ou, ainda, por outro período que seja conveniente. No caso de ser feito mensalmente deve ser efetuado até ao dia 8 de cada mês e no caso de outros períodos de tempo deve ser efetuado até ao dia 8 do primeiro mês a que diz respeito.
7. O pagamento deve ser efetuado preferencialmente por transferência bancária para o IBAN PT50 0035 0127 00030529330 56, devendo o comprovativo de pagamento por email para pagamentos@apeesjd.pt. Ou através da página http://www.apeesjd.pt/pagamentos/ .
8. O pagamento pode ainda ser efetuado em numerário na secretaria da APEE, no edifício da EB1 São João de Deus.
9. O não pagamento atempado da mensalidade poderá ser alvo de sanção.

Artigo 6.º

Desistências

1. As desistências têm que ser comunicadas, por escrito, com o mínimo de quinze dias de antecedência, sendo válidas a partir do mês seguinte.
2. Não há lugar a qualquer tipo de reembolso no mês em que for comunicada a desistência.

Artigo 7.º

Atividades Desenvolvidas

1. No período entre as 16h00 e as 17h00 são desenvolvidas atividades mais direcionadas, lecionadas por professores da APEE com competências técnicas adequadas, e outras menos direcionadas, acompanhadas pelas monitoras permanentes no JI.
2. A principal finalidade é a aprendizagem a brincar, pelo que não se pretende cumprir um programa, mas sim transmitir noções básicas ao ritmo de cada um.
3. As atividades têm carácter anual ou semestral.
4. As atividades disponíveis são:
 a) Motricidade (annual): Esta atividade visa a realização de movimentos locomotores, posturais e criativos através da expressão corporal, introduzindo diversos jogos infantis pré-desportivos. Fazem parte dos objetivos desta atividade a cooperação com os colegas, o respeito pelas regras dos jogos, a coordenação e agilidade, resistência e força, e a

concentração e ajuste do comportamento em função das próprias ações e das ações e reações dos pares;

b) Let's Play (semestral): Esta atividade procura, numa primeira abordagem ao Inglês, demonstrar às crianças uma nova forma de comunicar. Através de uma maneira lúdica, as crianças têm contacto com uma nova língua da mesma forma que aprendem um novo jogo ou uma nova brincadeira;

c) Música (anual): A música é uma arte ancestral que traz inúmeros benefícios quando aprendida na infância. Esta atividade procura estimular as aptidões inatas das crianças, trabalhando aspetos rítmicos, auditivos e vocais, e abordando ainda aspetos do movimento e do trabalho em conjunto;

d) Atelier 'Mimos e Memórias' (anual): Durante o ano letivo, comemoram-se diferentes datas através da elaboração de decorações alusivas e de jogos livres: São Martinho, Natal, Dia de Reis, Carnaval, Dia do Pai, Dia da Mãe, Dia da Liberdade, Dia da Criança entre outros serão momentos de exploração da criatividade, da destreza física, da coordenação motora e do trabalho em equipa.

Artigo 8.º

Recolha de crianças

A recolha de crianças só poderá ser efetuada pelos pais, encarregado de educação ou por pessoas autorizadas pelos mesmos, mediante indicação por escrito ou indicação na Ficha de Aluno da APEE, preenchida no ato de inscrição na APEE.

Artigo 9.º

Interrupções Letivas

1. Fora do período letivo, a APEE dinamiza atividades denominadas de Interrupções Letivas, com exceção do mês de agosto, dias feriados, tolerâncias de ponto e dia 24 de dezembro. Assim existem Interrupções Letivas de setembro, natal, pausa de semestre, carnaval, páscoa e verão.
2. Caso o encarregado de educação pretenda que o educando frequente uma interrupção letiva deve efetuar a respetiva inscrição nos prazos estabelecidos para o efeito no site da APEE.
3. A participação compreende o pagamento dos valores definidos para cada interrupção letiva.
4. Durante a interrupção letiva o horário de funcionamento é das 8h30 às 18h30, aplicando-se de forma genérica os mesmos princípios de funcionamento das AAAF, nomeadamente no que diz respeito à recolha das crianças e cumprimento de horários.

5. Nos períodos de interrupção letiva, caso se entenda vantajoso, poderá haver a integração das atividades na interrupção letiva do 1º e 2º ciclo, também dinamizadas pela APEE.

Artigo 10.º

Seguro

Durante a frequência das AAAF e Interrupções Letivas todos os alunos estão abrangidos pelo Seguro Escolar.

Artigo 11.º

Medicamentos

A administração de qualquer medicação aos alunos impõe aos Encarregados de Educação a obrigação de entrega da mesma, assim como a assinatura de um Termo de Responsabilidade, com a seguinte redação:

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO

Eu, _____, autorizo que seja ministrado a_____, o medicamento _____, com a seguinte dosagem _____, no horário _____, nos dias _____.

Lisboa, _____, de _____, de 20___.

Assinatura do Encarregado de Educação

Artigo 12.º

Doença

A deteção de situações de doença durante a frequência das AAAF e Interrupções Letivas dará lugar à comunicação imediata das mesmas aos Encarregados de Educação, que deverão dirigir-se o mais rapidamente possível às instalações dda escola para procederem às diligências necessárias.

Artigo 13.º

Extravio, roubo ou dano de objetos

1. A APEE não se responsabiliza pelo extravio, roubo ou dano de quaisquer objetos que não tenham sido explicitamente confiados à sua guarda.

2. É da responsabilidade dos Encarregados de Educação quaisquer danos ou extravios provocados pelo seu educando no equipamento ou material escolar, bem como em pertences de outros alunos.

Artigo 14.º

Outros

1. Os casos omissos deste Regulamento serão analisados e resolvidos pela Direção da APEE, no respeito pelos seus Estatutos e pela legislação vigente.
2. Este Regulamento pode ser atualizado sem aviso prévio.

Artigo 15.º

Entrada em Vigor

Este Regulamento entra em vigor no dia 1 de setembro de 2026, sendo válido durante o ano letivo correspondente.